



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.27.01/2020

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO VIA TUTORIA PEDAGÓGICA, NA MODALIDADE ON-LINE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

### 1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pela Secretária de Educação do Município de Beberibe/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em harmonia com a LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:



# PREFEITURA DE BEBERIBE

*Secretaria Municipal de Educação*



Considerando que a pandemia do vírus da COVID-19, no ano de 2020, é um marco histórico e sanitário. devido ao alcance do vírus, facilidade de contágio e ausência de vacinas ou tratamentos efetivos, o único caminho possível foi o isolamento social via quarentena. Milhões de pessoas no mundo precisaram pausar suas vidas e isolar-se em suas casas, ficando possível apenas o funcionamento de serviços essenciais. Apesar dos serviços educacionais serem essenciais, foi impossível a continuidade do atendimento presencial, devido às aglomerações existentes na escola e ao próprio ofício do ensinar que, parafraseando Wallon: “envolve corpo e emoção”.

A essencialidade da educação não mudou, apenas a forma. A sala de aula tornou-se virtual, seja de forma telemática ou outras encontradas pela criatividade dos educadores que se desdobraram e desdobram-se diariamente para manter a qualidade e até mesmo a saúde emocional de seus estudantes.

No entanto, a carga de trabalho mais que dobrou: além de aprender, em tempo recorde a como ensinar de uma forma totalmente diferente, os professores também sentiram na pele todo o medo, ansiedade e dúvidas advindas do momento. Alternaram-se entre cuidar de suas famílias e ensinar seus filhos a cuidar de sua profissão e ensinar crianças que, muitas vezes, não possuem o mesmo suporte que eles, como pais, poderiam oferecer. E assim o fizeram e estão fazendo com maestria. No entanto, não podemos negar que sequelas existem e estão cobrando seu preço.

Considerando que, pesquisas já demonstram que a profissão de educadores é uma das mais afetadas por afastamentos decorrentes de doenças mentais (cerca de 30% dos professores, segundo pesquisa da Revista Nova Escola já se afastaram da sala de aula por depressão, transtorno de ansiedade, pânico ou Burnout). Associe esses dados a uma pandemia e temos uma bomba relógio prestes a explodir na instituição que mais contribuiu para manter a sanidade de pais, crianças e adolescentes. Temos uma crise social em vistas, se não cuidarmos dos nossos professores.

Considerando que, o cenário apresentado, é inegável que o profissional da educação necessita de apoio e de técnicas que possam ser facilmente replicadas no cotidiano, visando a qualidade de vida e a mudança de alguns padrões adquiridos ao longo do isolamento social.

Neste momento da crise percebe-se que as pandemias não são apenas um fenômeno biológico, pois afetam indivíduos e a sociedade em vários níveis, causando diversas perturbações. Por isso, durante o período intracrise ou mesmo desde meados do pré-crise, em diversos países, instituições médicas e universidades abriram plataformas online para fornecer aconselhamento psicológico para pacientes, familiares que estão em quarentena e outras pessoas afetadas pela pandemia, visando minimizar o pânico e separação da família (Duan & Zhu, 2020). Movimento similar foi adotado no Brasil pelo Conselho Federal de Psicologia do Paraná, por meio de uma Nota Técnica (CRP-PR nº. 001/2020), orientando psicólogos sobre o atendimento dentro das políticas públicas de atenção à saúde e em instituições privadas (Conselho Regional do Paraná, 2020).

Considerando ainda a necessidade da Contratação de uma empresa de prestação de serviços de treinamento via tutoria pedagógica, que tem por finalidade efetiva redução em crises de ansiedade, melhoria na gestão do tempo e aumento do autoconhecimento, melhor adaptação às mudanças, maior engajamento com o trabalho e consequente produtividade, com redução do cansaço mental e estresse, por meio de profissionais experientes e que proporcione um processo de mudança e autoconhecimento, aprimorando a busca de excelência humana e profissional, esperamos como resultado da Tutoria, que o educador seja capaz de gerir de forma consciente todo o processo de mudança, ter maior autocontrole e, assim, traçar um plano de ação de melhoria emocional e pedagógica para as aulas on-line e para o retorno às aulas presenciais.



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação



### 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	Valor Total
ETICA ASSESSORIA E PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI	07.032.697/0001-21	R\$ 45.000,00
ALUMIAR PRESTADORA DE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	04.476.416/0001-31	R\$ 47.250,00
JF PROJETOS E EDICOES EIRELI	11.519.933/0001-06	R\$ 48.650,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **ETICA ASSESSORIA E PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.032.697/0001-21**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

### 4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.361.0050.2.023 – Manutenção das Atividades da Rede de Ensino Fundamental. / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica., em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2020.

Beberibe/CE, 27 de outubro de 2020.

Angélica Torres de Lima Almeida  
**Secretária de Educação.**